



LEI Nº. 2.453, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

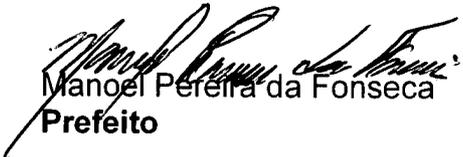
O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no orçamento vigente, até o limite de 10% (dez) por cento, do total das despesas fixadas no orçamento vigente, de acordo com o artigo 7.º, inciso I da Lei 4.320/64.

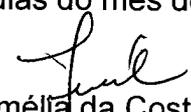
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo